

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BB Nº 922045



SCPAR
PORTO DE
SÃO FRANCISCO
DO SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES DO TERMINAL GRANELEIRO E PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

FEVEREIRO/2022.

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782,
Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br

1


SCPAR
Parcerias & Negócios Estratégicos

GOVERNO DE
SANTA
CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022

SGPE PSFS 3490/2021

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 922045

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016) e disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 023/2022 de 08/02/2022**, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES DO TERMINAL GRANELEIRO E PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782,
Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@portosaofrancisco.com.br

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as 08:00h do dia 10 de Março de 2022.

1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.2.3 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às **09:00h do dia 10 de Março de 2022.**

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **08 (oito) dias úteis** quando adotado a modalidade de “Pregão” de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 VISITA TÉCNICA – A PROPONENTE deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII), cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

2.4.1 A VISITA TÉCNICA se dará no período de 18/02/2022 à 08/03/2022 do corrente ano nos horários das 09:00 horas às 17:00 hs. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na Gerência de Apoio Marítimo através do **telefone (47) 3481 4871 – (47) 3481 4882**, ou através do e-mail **fabiano.garcia@portodesaofranciscodosul.com.br** e/ou **ori@portodesaofranciscodosul.com.br** após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da VISITA TÉCNICA no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;
- b) Suspensa pela SCPAR PSFS;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- h) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.5.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.5.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - * Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - * Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - * Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participarem do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500** e **3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.llicitacoes-e.com.br** - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **Pregão Eletrônico**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na integra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.llicitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.llicitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médica hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **VALOR TOTAL DO LOTE** (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

4.3.4 – As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9 – Todas as propostas encaminhadas corretamente pelo sistema participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Lote.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Em caso de empate, será assegurada, como critério de desempate, conforme previsto no Decreto 10024/2019, nesta ordem:

I - preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

II - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

III - sorteio.

4.5.4.1 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I** – Contenham vícios insanáveis;
- II** – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III** – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV** – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V** – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.** poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.** deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital..

5.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) O VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA**, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) A Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) A Planilha do BDI;**
- d) O prazo de execução** dos serviços cotados (não podendo ser superior ao estabelecido no **ANEXO I** deste edital);
- e) O prazo de mobilização será de ----- (----) dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;**
- f) O prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- g) Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

5.2.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.2.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.3.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, **Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual**, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.4 - O valor estimado da contratação é “SIGILOSO”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E , DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.

6.1.2. - – Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.1.3 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.1.4 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.1.5 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.7 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.8 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.1.10 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

6.1.12 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.1.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a)** Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, e, em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Nota: Para as certidões do Estado de Santa Catarina, a solicitação de certidão, no site institucional do Tribunal de Justiça de SC, deve ser realizada tanto no sistema SAJ5 quanto no sistema eproc. As certidões de cada instância só terão validade se apresentadas conjuntamente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentado publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b.3) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b.4) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

c) A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

c.1) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

c.2) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

c.3) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.5.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

6.5.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado ou Certidão em nome do licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, contendo a descrição dos serviços executados, data de execução, endereço, nome e assinatura do responsável pela emissão, indicando que a proponente esteja, ou tenha realizado serviços de manutenção predial civil em instalações comerciais e/ou industriais de no mínimo 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados).

6.5.3 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto da presente licitação, através de apresentação de Anotação de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão de classe competente ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo **CREA** ou **CAU** comprovando que esteja, ou tenha realizado serviços de manutenção predial civil em instalações comerciais e/ou industriais de no mínimo 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados).

Nota 01: Os atestados devem estar vinculados ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços e o número da **ART ou RRT**, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no atestado.

Nota 02: Não será admitida somatória de atestados para totalizar o quantitativo mínimo exigido para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da presente licitação.

6.5.4 A comprovação de que este profissional pertence ao quadro permanente da licitante deve atender os seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou,

- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

6.5.5 Apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como das necessidades, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS (em atendimento ao disposto no art. 77, inciso VI, do Regulamento).

6.6 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla:

- a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de confidencialidade;
- c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14;
- d) Declaração de autenticidade de informações e documentos;
- e) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- f) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

6.6.2 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.6.3 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstaciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou

impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição, estando de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10024/2019.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 -DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após o ato de declaração do vencedor, no prazo de **2 (duas) horas informado pelo pregoeiro no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o

desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** e/ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, ou ainda, não apresentar os documentos exigidos para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e as demais condições e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.2.3 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**, caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo.

9.2.3.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do CONTRATO, e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3.2 A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.3 Da Execução do Contrato:

9.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.3.4 A CONTRATADA, que deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de ambas as centrais de resíduos de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

9.3.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.3.6 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.7 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.3.8 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.3.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.3.10 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.3.11 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.12 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.3.14 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.3.15 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.3.16 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.3.17 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.4 Da Subcontratação:

9.4.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

9.5 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução e Mobilização :

9.5.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.2 O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinada.

9.5.3 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

9.5.4 O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.5.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a SCPAR PSFS.

9.6 Da Alteração Contratual:

9.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

9.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

9.7.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a** Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b** Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c** Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d** As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e** A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f** A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g** Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h** Haja autorização da autoridade competente.

9.7.1.1.1 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

9.7.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c** Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

9.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **9.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

9.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

9.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar;

9.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**;

9.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação;

9.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada no momento da prorrogação contratual, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.11 Da Garantia para Contratação:

9.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.11.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.11.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.11.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.11.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.11.1** acima.

9.12 – Da Garantia dos Serviços:

9.12.1 - A Garantia pelos serviços prestados deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12.2 – Em caso de refazimento de algum serviço técnico dentro do prazo de garantia, ou mesmo após o prazo de garantia, onde seja confirmado de modo inequívoco que o erro foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a SCPAR PSFS, sob pena de ser aplicada multa prevista no contrato.

9.13 Do Recebimento dos Serviços:

9.13.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A SCPAR PSFS, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153, inciso I, e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e RESOLUÇÃO N° 0017/2021 da SCPAR PSFS.

10.3 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

10.4 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

10.5 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

10.6 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Armazenagem da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

10.7 A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

10.8 O aceite dos produtos e serviços pela SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela SCPAR PSFS, verificados posteriormente, garantindo-se à SCPAR PSFS as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90

(Código de Defesa do Consumidor).

10.9 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

10.10 A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.11 A licitante deverá apresentar a **FISCALIZAÇÃO** os seguintes documentos **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

10.12 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

12.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.2.5 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

12.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

12.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços;

12.2.8 A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

12.2.9 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

12.2.10 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.11. Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução nº 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/>

Da Atualização por Inadimplemento

12.2.12 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V - Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.12 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.14 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.16 As **informações e esclarecimentos de dúvida de caráter técnico ou legal** deverão ser formulados “**exclusivamente**” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

16.17 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operação e Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022

1.OBJETO:

Contratação em caráter continuado, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais de consumo e insumos com mão de obra e ferramentas, para a realização de serviços que serão realizados na área do Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro, nas instalações prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tratam-se de serviços de Engenharia Civil, envolvendo:

- a) Demolições, Retiradas e transporte de entulho;
- b) Drenagem pluvial;
- c) Concreto Armado em Fundações;
- d) Contrapiso de Concreto;
- e) Formas para elementos de concreto;
- f) Concreto Armado em Estrutura;

- g) Estrutura Metálica (Pilares, Vigas);
- h) Reforço Estrutural;
- i) Paredes em alvenaria convencional, estrutural e gesso acartonado;
- j) Esquadrias em alumínio;
- k) Esquadrias em Vidro Temperado;
- l) Cobertura em telha de Fibrocimento e metálica;
- m) Estrutura para Cobertura em madeira e metálica;
- n) Calhas, Rufos, Condutores;
- o) Forros;
- p) Chapisco, Emboço e Reboco;
- q) Massa Acrílica e Pintura;
- r) Pintura Esmalte Metal e Alvenaria;
- s) Pintura a Cal;
- t) Raspagem e Limpeza de Parede para Pintura;
- u) Impermeabilização com Manta Asfáltica;
- v) Pavimentação Cerâmica, Vinílica, Granilite;
- w) Pavimentação com Lajotas Sextavadas;
- u) Luminárias Led;
- y) Tubulação e conexões de água e esgoto;
- z) Peças Metálicas Hidráulicas e Sanitárias (Vasos, Torneiras, Registros);
- aa) Alambrado de tela galvanizada;
- bb) Prestação de serviços com plataforma elevatória articulada;
- cc) Fornecimento de mão de obra e materiais;

4. DAS LEIS E REGULAMENTOS:

A Contratada deverá obedecer às prescrições legais que couberem e atender aos horários de trabalho e aos regulamentos que a SCPAR Porto mantém na zona portuária.

Caberá exclusivamente a Contratada o pagamento dos salários de todo o pessoal, bem como o cumprimento de todos os encargos da legislação trabalhista e fiscal vigentes.

Ficará facultado à Contratada manter seguros contra fogo, roubo, etc., para os materiais depositados nos locais dos serviços sem que isso implique encargo ou obrigação da SCPAR Porto, quer no pagamento dos respectivos prêmios, quer na indenização por ocorrência de sinistros.

Caberá a Contratada solicitar e obter, junto a SCPAR e as demais autoridades do Porto São Francisco do Sul, as licenças e autorizações necessárias para o ingresso, na faixa portuária, de seu pessoal, equipamentos, veículos, etc., a serem empregados nos serviço.

A Contratada cumprirá as exigências da legislação que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e comprovará o recolhimento da taxa fixada pelo CREA/CONFEA, com cópia deste, devidamente registrada e paga e encaminhada à SCPAR Porto.

5. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL:

A Contratada será responsável único, perante a SCPAR Porto e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, materiais, bens ou pessoas, sendo da própria SCPAR Porto ou de terceiros.

Deverá a Contratada manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados à SCPAR Porto ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à Contratada a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da Contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

A **SCPAR PSFS**, por meio da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços contratados.

Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

A Contratada deverá proporcionar à Fiscalização, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar ainda os meios no sentido de que a mesma Fiscalização possa exercer suas funções de

forma completa, devendo também providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização da SCPAR.

7. DAS PROPOSTAS:

A apresentação das propostas deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências do “Edital”, e deste “Termo de Referência”. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preços unitários, a serem aplicados às quantidades de serviços, efetivamente executados.

Apenas para fins de julgamento na licitação a ser realizada, as propostas deverão indicar o valor global, que será fornecido pela soma dos produtos dos preços unitários obtidos das composições de preços pelas quantidades estimadas de serviços e materiais correspondentes, tudo em conformidade com a estrutura da **planilha de preços**.

Obrigatoriedade da Planilha de Serviços e Preços corretamente preenchida, **não admitidas** alterações de qualquer espécie.

Todas as composições de preços unitários, deverão ser apresentadas de forma pormenorizada e detalhada com a descrição dos quantitativos, preços, materiais, mão de obra e equipamentos, para cada item, consignando-se os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentarias que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais preços deverão também conter as parcelas de encargos sociais, custos diretos e indiretos, etc.

A Contratada deverá apresentar itemização pormenorizada de cada componente do B.D.I.

– Benefícios e Despesas Indiretas – e respectivos pesos percentuais.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando do início da vigência do instrumento contratual.

IMPORTANTE:

– Por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, a itemização do BDI “deve conter apenas gastos que contabilmente são classificados como despesas indiretas, quais sejam: Administração Central, ISS, PIS, COFINS, CPRB, despesas financeiras e

seguros/imprevistos. Qualquer outro gasto deve ser incluído analiticamente na planilha orçamentária como custo direto”.

– Os custos decorrentes da “Administração Local” deverão estar considerados no item “Administração local”.

8. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO:

8.1 PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

A área aproximada de pátio é de 129.000,0m², onde possui as seguintes edificações para manutenção:

**Imagen de Satélite da Área (Fonte:
Google Earth)**



8.1.1 EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)
Administração	1100,00
Bicletário Administrativo	170,00
Guarita Administrativo	45,00
Prédio Igrejinha	1300,00
Prédio Armazém Exército	850,00
Prédio Comex/Almoxarifado	200,00
Edificação Arquivo Morto 01	180,00
Edificação Arquivo Morto 02	80,00
Gate 01	660,00
Gate 02	170,00
Gate IN	860,00
Edificação Ogmo	22,00
Edificação Arquivo Morto 02	60,00
Subestação 01, 02, 03 e 04	220,00
Casa do gerador	13,00
Casa de Bombas	16,00
Banheiro Operacional 01 - Bela Vista	44,00
Banheiro Operacional 02 - Balança	35,00
Armazém Multiúso	1400,00
Gate Porto/Tesc	120,00
Edificação Polícia Federal	385,00
Edificação Casa do Centro	900,00
Pavimentação de Lajota Administrativo	2050,00
Central de Resíduos Sólidos (A Construir)	150,00
Subtotal:	11.030,00 m²

8.1.2 ÁREA DE MANUTENÇÃO DE PINTURA

LOCAL	LADO	ÁREA (M ²)
MUROS		
MURO CASA DE BOMBAS ATÉ RABO AZEDO	LADO DO PATIO	1020,00
MURO RABO AZEDO ATÉ TRILHO	LADO DO PATIO	765,00
MURO RABO AZEDO ATÉ ATÉ TRILHO	LADO RUA	540,00
MURO TRILHO DO TREM	LADO PORTO	135,00
MURO GATE IN	LADO PORTO	330,00
MURO GATE IN	LADO RUA	330,00
GATE IN ATÉ GATE 2	LADO PORTO	240,00
GATE IN ATÉ GATE 2	LADO RUA	240,00
GATE 2 ATÉ IGREJINHA	LADO PORTO	765,00
GATE 2 ATÉ IGREJINHA	LADO RUA	765,00
MURO IGREJINHA	LADO RUA	305,00
MURETA ESTACIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO	LADO PORTO	140,00
MURETA ESTACIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO	LADO RUA	140,00
MURO ESTACIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO	LADO ESTAC.	270,00
MURO ESTACIONAMENTO ADMINISTRAÇÃO	LADO PORTO	270,00
PAREDE ADMINISTRAÇÃO (COM BEIRAL)	LADO PORTO	222,00
MURO POLICIA FEDERAL ATÉ RECEITA FEDERAL	LADO RUA	720,00
MURO POLICIA FEDERAL ATÉ RECEITA FEDERAL	LADO PORTO	720,00
ESTACIONAMENTO RECEITA FEDERAL	LADO ESTAC.	220,00
ESTACIONAMENTO RECEITA FEDERAL	LADO PORTO	120,00
ARMAZEM MULTIUSO ATÉ GATE TESC	LADO PORTO	390,00
GATE TESC ATÉ BWC PORTÃO BERÇO 201	LADO PORTO	180,00
MURETA BERÇO 101, 102, 103 E 201	BERÇO	874,00
MURETA LAGOA BERÇO 201	BERÇO	426,00
BASE E CASINHA - TORRES DE ILUMINAÇÃO	PATIO PORTO	720,00

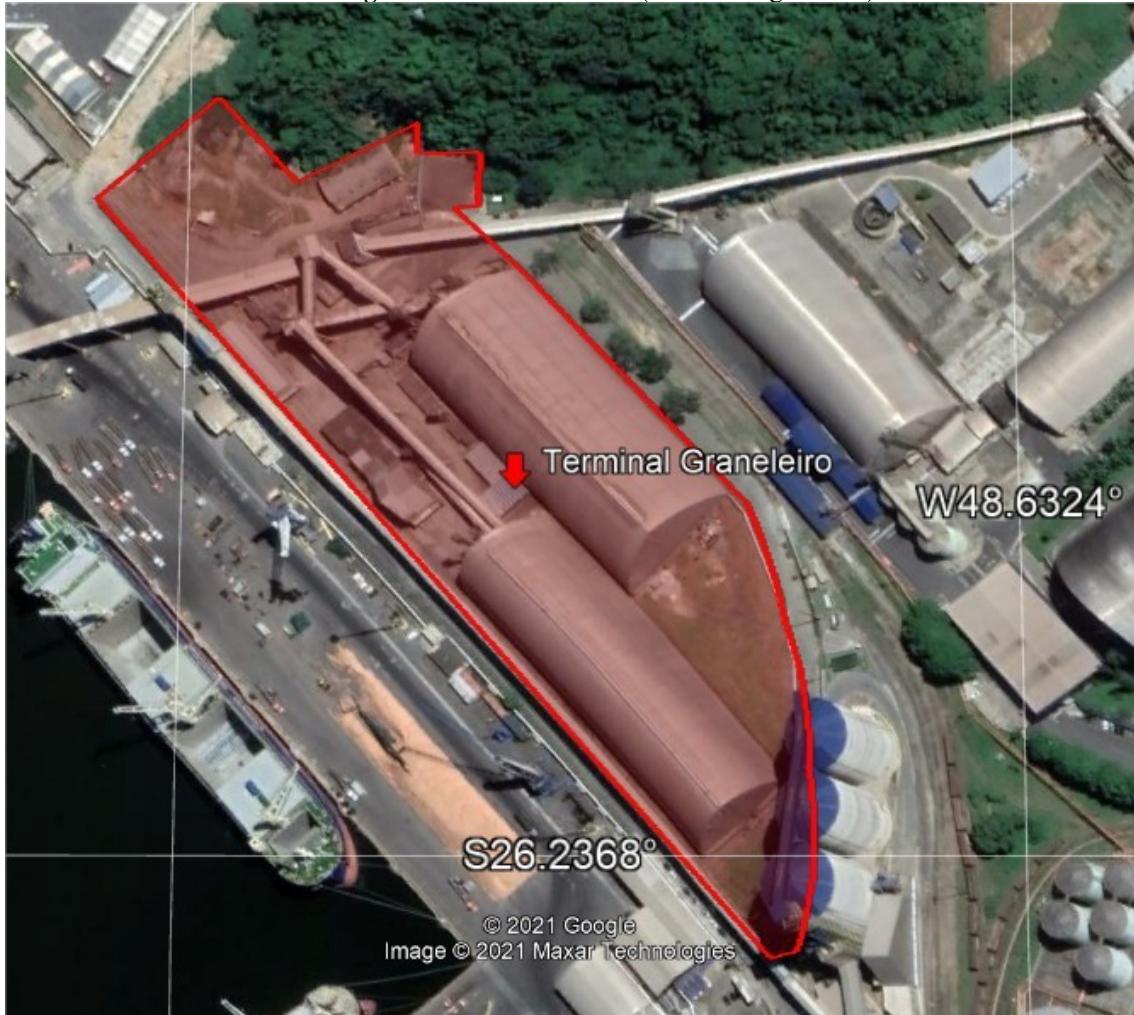
Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
 São Francisco do Sul - SC
 Fone: +55 47 3481-4800
 porto@apsfs.sc.gov.br

TORRE CORREDOR DE EXPORTAÇÃO	PATIO PORTO	1350,00
BASES CORREDOR DE EXPORTAÇÃO	PATIO PORTO	250,00
	ÁREA TOTAL APROX.:	12447,00
EDIFICAÇÃO		
CASA DE BOMBAS	LADO PORTO	40,00
SUBESTAÇÃO 1	EXTERNO	180,00
SUBESTAÇÃO 2	EXTERNO	105,00
SUBESTAÇÃO 3	EXTERNO	155,00
SUBESTAÇÃO 4	EXTERNO	130,00
SALA DO GERADOR	EXTERNO	60,00
ARQUIVO 01	EXTERNO	96,00
EDIFICAÇÃO OGMO	EXTERNO	130,00
BWC GATE 2	EXTERNO	120,00
ARQUIVO 02	EXTERNO	135,00
IGREJINHA	EXTERNO	600,00
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	EXTERNO	767,50
GATE 01	EXTERNO	270,00
ARMAZÉM MULTIÚSO	EXTERNO	880,00
GATE TESC	EXTERNO	245,00
SANITÁRIOS BERÇO 201	EXTERNO	87,50
BWC TPA CENTRAL	EXTERNO	93,00
PRÉDIO ADMINISTRATIVO	INTERNO	2400,00
IGREJINHA SALAS	INTERNO	1077,00
RECEITA FEDERAL	INTERNO	1066,50
ANTIGA ASEMA	INTERNO	405,00
EDIFICAÇÃO OGMO	INTERNO	150,00
GATE 01	INTERNO	
CASA DO CENTRO	INT.+EXT	1215,00
GATE IN	INTERNO	400,00
	ÁREA TOTAL APROX.:	10.807,50

8.2 TERMINAL GRANELEIRO

A área aproximada de pátio é de 44.000,0m², onde possui as seguintes edificações para manutenção:

Imagen de Satélite da Área (Fonte: Google Earth)



8.2.1 EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	EDIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)
------------	---------------------------	------------	---------------------------

Garagem de Máquinas Pesadas	474,92	Moega Rodoviária	737,79
Central de Óleo	20,64	Armazém Granel 01	12903,00
Estacionamento Externo	777,21	Armazém Granel 02	11721,38
Guarita Controle de Acesso	37,43	Túnel 01	350,00
Bicicletário	138,43	Entrada Principal Túnel 01	25,00
Sala de Controle	63,27	Entrada Secundária Túnel 01	12,00
Sala de Treinamento (Torre Esteira)	60,49	Túnel 02	350,00
Almoxarifado	181,80	Entrada Principal Túnel 02	25,00
Oficina - Manutenção	206,53	Entrada Secundária Túnel 02	12,00
Balança	109,32	Túnel 03	150,00
Casa do Gerador	95,75	Entrada Principal Túnel 03	10,00
Garagem Carros	113,09	Entrada Secundária Túnel 03	12,00
Cisterna - Bomba	56,13	Túnel Moega Ferroviária	25,00
Torre Caixa d'água	68,23	Entrada Túnel Moega Ferroviária	10,00
Administração	256,28	Túnel Moega Rodoviária	25,00
Banheiro, Vestiários (Moega Rodoviária)	230,93	Entrada Túnel Moega Rodoviária	15,00
		Central de Resíduos Sólidos (A Construir)	150,00
		Oficina (A Construir)	150,00
Subtotal:			
29.573,62 m²			

ÁREA DE MANUTENÇÃO DE PINTURA

LOCAL	LADO	ÁREA (M ²)
MUROS		
FUNDO TRILHO	LADO RUA	60,00
MURO ESQUINA ATÉ PORTÃO FUNDOS TRILHO	LADO RUA	1290,00
MURO ESQUINA ATÉ PORTÃO FUNDOS TRILHO	LADO DO PATIO	1290,00
MURO ESQUINA ATÉ ARMAZÉM 01	LADO RUA	600,00
MURO ESQUINA ATÉ ARMAZÉM 01	LADO DO PATIO	600,00
ARMAZÉM 01	LADO RUA	600,00
ESTACIONAMENTO	LADO DO PATIO	105,00
ESTACIONAMENTO	LADO RUA	105,00
PINTURA DE PROTEÇÃO CONCRETO - ARMAZÉM 01	LADO PATIO	705,00
PINTURA DE PROTEÇÃO CONCRETO - ARMAZÉM 02	LADO PATIO	1200,00
ÁREA TOTAL APROX.:		6555,00
EDIFICAÇÕES		
CONTROLE DE ACESSO	EXTERNO	120,00
BICICLETÁRIO	EXTERNO	180,00

SALA DE COMANDO	EXTERNO	525,00
REFEITÓRIO ANTIGO	EXTERNO	525,00
ALMOXARIFADO	EXTERNO	180,00
OFICINA	EXTERNO	245,00
SUBESTAÇÃO	EXTERNO	330,00
EDIFICAÇÃO BANHEIROS	EXTERNO	240,00
ADMINISTRATIVO	EXTERNO	340,00
CONTROLE DE ACESSO	INTERNO	121,00
BICICLETÁRIO	INTERNO	210,00
SALA DE COMANDO	INTERNO	225,00
ALMOXARIFADO	INTERNO	240,00
OFICINA	INTERNO	332,50
ADMINISTRATIVO	INTERNO	510,00
NOVA ENTRADA TÚNEL 01	EXT+INT	120,00
NOVA ENTRADA TÚNEL 02	EXT+INT	120,00
NOVA ENTRADA TÚNEL 03	EXT+INT	120,00
CISTERNA	EXTERNO	60,00
ENTRADA TÚNEL 01	EXTERNO	120,00
ENTRADA TÚNEL 02	EXTERNO	120,00
ENTRADA TÚNEL 03	EXTERNO	120,00
ÁREA TOTAL APROX.:		5103,50



9. PLANILHA DE PREÇOS

Os quantitativos abaixo discriminados são estimados, e somente serão pagos os serviços realizados mediante prévia solicitação escrita do fiscal do contrato.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	R\$	R\$
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	100	Horas/MÊS	R\$	R\$
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
2.0	SERVIÇOS INICIAIS			SUBTOTAL	R\$
2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	30,00	M3	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	30,00	M3	R\$	R\$
2.3	CORTE DE PISO / LAJE DE CONCRETO	150,00	M	R\$	R\$
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLOS FURADO.	100,00	M3	R\$	R\$
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACICO	20,00	M3	R\$	R\$
2.6	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	100,00	M	R\$	R\$
2.7	DEMOLIÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA	300,00	M2	R\$	R\$
2.8	DEMOLIÇÃO DE AZULEJOS	150,00	M2	R\$	R\$
2.9	DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO	150,00	M2	R\$	R\$
2.10	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	100,00	M2	R\$	R\$
2.11	RASPAGEM DE CONTRA PISO	300,00	M2	R\$	R\$
2.12	RETIRADA DE TELHAMENTO DE TELHA FIBROCIMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.13	RETIRADA ESTRUTURA MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.14	RETIRADA ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$
2.15	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO/METÁLICA	1.595,00	M2	R\$	R\$

2.16	RETIRADA DE FORRO DE GESSO	100,00	M2	R\$	R\$
2.17	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO	100,00	M2	R\$	R\$
2.18	RETIRADA DE FORRO DE PVC SEM REAPROVEITAMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
2.19	RETIRADA DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS	200,00	M2	R\$	R\$
2.20	RETIRADA DE RUFO / CALHA CHAPA GALVANIZADA	310,00	M	R\$	R\$
2.21	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	50,00	UN	R\$	R\$
2.22	RETIRADA DE PAINEL DIVISÓRIO TIPO Divilux	150,00	M2	R\$	R\$
2.23	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	100,00	M2	R\$	R\$
2.24	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	300,00	M2	R\$	R\$
2.25	PROTEÇÃO COM TELA PLÁSTICA EM FACHADA SEM ANDAIME	50,00	M2	R\$	R\$
2.26	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	75,00	M	R\$	R\$
2.27	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. 60 A 90CM	3,00	UN	R\$	R\$
2.28	CARGA E DESCARGA DE ATERRA	200,00	M3	R\$	R\$
2.29	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
2.30	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO/ CAMINHÃO 10 KM	270,00	M3	R\$	R\$
2.31	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,00M	75,00	M3	R\$	R\$
2.32	ESPALHAMENTO DE PO DE BRITA COM AQUISICAO	30,00	M3	R\$	R\$
2.33	APILOAMENTO COM SAPO TERRENO NIVELADO	125,00	M3	R\$	R\$
2.34	DEMOLIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA C/ VIGAMENTO	75,00	M2	R\$	R\$
3.0	INFRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
3.1	GRELHA CONCRETO PRÉ MOLDADO L= 30CM PARA CANALETA SEM PASSAGEM VEICULOS.	50,00	M	R\$	R\$
3.2	DRENAGEM C/TUBO PVC PERFORADO - 4" - BRITA E MANTA BIDIN	50,00	M	R\$	R\$
3.3	CALHA MEIO TUBO 0,20 CM PRÉ-FABRICADO	50,00	M	R\$	R\$
3.4	TUBO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 0,40 M	30,00	M	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
 São Francisco do Sul - SC
 Fone: +55 47 3481-4800
 porto@apsfs.sc.gov.br

3.5	BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25 CM	200,00	M	R\$	R\$
3.6	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	50,00	M3	R\$	R\$
3.7	CONTRAPISO E=8CM / TRACO 1:3:6 / CONCRETO MAGRO	200,00	M2	R\$	R\$
3.8	CONTRAPISO E=10 CM / CONCRETO MAGRO (1:3:6)	200,00	M2	R\$	R\$
3.9	CONCRETO ARMADO EM VIGAS DE BALDRAME / 20MPA	20,00	M3	R\$	R\$
3.10	CONTRAPISO ARMADO - 20MPA	50,00	M3	R\$	R\$
4.0	SUPRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
4.1	CONCRETO ARMADO 30MPA USINADO /BOMBEADO	25,00	M3	R\$	R\$
4.2	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 18 MPA	15,00	M3	R\$	R\$
4.3	FORMA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	150,00	M2	R\$	R\$
4.4	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA C/ SIKA GROUT (CONVENCIONAL)	3,00	M3	R\$	R\$
4.5	LAJE PRÉ-FABRICADA 12 CM PARA PISOS COM CAPA	100,00	M2	R\$	R\$
4.6	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3,00CM	150,00	M	R\$	R\$
4.7	ESTRUTURA METÁLICA VIGA/ PILARES /TIRANTES/ CHUMBADORES /ETC - ATÉ 25 KG/M ²	300,00	M2	R\$	R\$
4.8	TRATAMENTO DE ARMADURA C/ APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE DE ZINCO	1500,00	M	R\$	R\$
4.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	100,00	M	R\$	R\$
4.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	75,00	KG	R\$	R\$
4.11	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO PARA REPAROS SUPERFICIAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS	5,00	M3	R\$	R\$
4.12	GRAMPEAMENTO DE TRINCAS EM PAREDES	150,00	M	R\$	R\$
5.0	SERVIÇOS PAREDES , PAINÉIS E ESQUADRIAS			SUBTOTAL	R\$
5.1	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	300,00	M2	R\$	R\$
5.2	PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$
5.3	PORTA DIVISÓRIA DIVILUX C/ FERRAGENS	10,00	UN	R\$	R\$

5.4	ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 15 CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.5	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.6	PORTE DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO C/ FERRAGENS COLOCADO	50,00	M2	R\$	R\$
5.7	PORTE DE ALUMÍNIO VENEZIANA ANODIZADO DE ABRIR COM FERRAGENS	60,00	M2	R\$	R\$
5.8	PORTE CHAPEADA DE MADEIRA ANGELIM C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.9	PORTE DE ALMOFADA DE MADEIRA C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.10	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	40,00	M	R\$	R\$
5.11	MOLA HIDRÁULICA	10,00	UNID	R\$	R\$
5.12	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (MAXI-MAR)	10,00	M2	R\$	R\$
5.13	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (CORRER)	60,00	M2	R\$	R\$
5.14	VIDRO TEMPERADO 8MM LISO COLOCADO	40,00	M2	R\$	R\$
5.15	VIDRO TRANSPARENTE 5MM COLOCADO	30,00	M2	R\$	R\$
5.16	PEITORIL DE MÁRMORE 15 CM	40,00	M	R\$	R\$
5.17	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	8,00	UN	R\$	R\$
5.18	FERRAGEM PARA PORTA/JANELA VIDRO TEMPERADO	8,00	UN	R\$	R\$
5.19	PORTÃO DE FERRO GALVANIZADO	10,00	M2	R\$	R\$
5.20	ESPELHO COM MOLDURA DE MOGNO 7CM ,90 X 1,30 M	10,00	UN	R\$	R\$
5.21	REVISÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER	50,00	M2	R\$	R\$
5.22	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - 25CM	300,00	M	R\$	R\$
6.0	SERVIÇOS COBERTURAS E PROTEÇÕES			SUBTOTAL	R\$
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA VÃO MÉDIO 15M TELHA FIBROCIMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
6.2	ESTRUTURA METÁLICA 2 ÁGUAS, TRATADA, VÃO ACIMA DE15M COLOCADA- TESOURAS - ATÉ 25KG/M ²	625,00	M2	R\$	R\$
6.3	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6 MM	200,00	M2	R\$	R\$
6.4	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA 6MM	75,00	M	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 **3481-4800**
porto@apsfs.sc.gov.br

6.5	COBERTURA COM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO 0,5MM	2234,11	M2	R\$	R\$
6.6	COBERTURA C/ TELHA AÇO ZINCADO TÉRMICA TIPO SAND/PRÉ-PINTADA	200,00	M2	R\$	R\$
6.7	COBERTURA COM CHAPA DE POLICARBONATO	50,00	M2	R\$	R\$
6.8	RUFOS METÁLICOS COLOCADOS	130,00	M	R\$	R\$
6.9	CALHA CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	100,00	M	R\$	R\$
6.10	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	100,00	M	R\$	R\$
6.11	REVISÃO DA ESTRUTURA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM	200,00	M2	R\$	R\$
6.12	TESTEIRA DE MADEIRA/BEIRAL 17 CM	100,00	M	R\$	R\$
6.13	FORRO DE GESSO ACARTONADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.14	FORRO FORTE MINERALIZADO LISO BRANCO COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.15	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$
6.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	1200,00	M2	R\$	R\$
6.17	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	180,0	M	R\$	R\$
7.0	SERVIÇOS REVESTIMENTOS			SUBTOTAL	R\$
7.1	REV.COMPL. ALV.- CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI	1000,00	M2	R\$	R\$
7.2	CHAPISCO GROSSO	200,00	M2	R\$	R\$
7.3	LIMPEZA DE ALVENARIA P/ PINTURA	8000,00	M2	R\$	R\$
7.4	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	400,00	M2	R\$	R\$
7.5	SELADOR ACRÍLICO ALVENARIA INT/EXT	2000,00	M2	R\$	R\$
7.6	PINTURA ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	12000,00	M2	R\$	R\$
7.7	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SUPERF. METÁLICA - 2D + FUNDO	1000,00	M2	R\$	R\$
7.8	PINTURA ESMALTE SOBRE ALVENARIA 2D	2000,00	M2	R\$	R\$
7.9	RASPAGEM DE PINTURA ANTIGA CAL OU LATEX	3000,00	M2	R\$	R\$

7.10	PINTURA TIPO CAIAÇÃO 3 DEMÃOS	8000,00	M2	R\$	R\$
7.11	PINTURA ÓLEO SOBRE MADEIRA - 2 DEMÃOS	600,00	M2	R\$	R\$
7.12	MANTA DE BIDIM	100,00	M2	R\$	R\$
7.13	JUNTA DE DILATAÇÃO 1X1CM - MÁSTIQUE POLIURETANO – FRIA	100,00	M	R\$	R\$
7.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - 2 DEMÃOS	150,00	M2	R\$	R\$
7.15	IMPERMEABILIZAÇÃO RIG. C/ ARG. CRISTALIZANTE - RESERVATÓRIOS	100,00	M2	R\$	R\$
7.16	APICOAMENTO DE REBOCO E ALVENARIA	200,00	M2	R\$	R\$
8.0	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO			SUBTOTAL	R\$
8.1	PISO CERÂMICO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC II	500,00	M2	R\$	R\$
8.2	AZULEJO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC III	500,00	M2	R\$	R\$
8.3	PISO GRANITINA MOLDADO IN LOCO COM BASE DE 2 CM	100,00	M2	R\$	R\$
8.4	PISO VINÍLICO 30X30CM 2MM	200,00	M2	R\$	R\$
8.5	CIMENTADO/BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COLADA / 2CM	200,00	M2	R\$	R\$
8.6	RODAPÉ CERÂMICO PRONTO DE FÁBRICA 7,0 CM COM ARGAMASSA COLANTE	200,00	M	R\$	R\$
8.7	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	200,00	M	R\$	R\$
8.8	CIMENTO ALISADO	200,00	M2	R\$	R\$
8.9	LAJOTA CONCRETO SEXTAVADA 0,25X0,25X0,08 C/LEITO 10CM	500,00	M2	R\$	R\$
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			SUBTOTAL	R\$
9.1	FIO ISOLADO 1,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.2	FIO ISOLADO 2,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.3	FIO ISOLADO 4.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.4	FIO ISOLADO 6.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.5	FIO ISOLADO 10.0MM2 -750V	50,00	M	R\$	R\$
9.6	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 6 A 12 DISJUNTORES MONO	2,00	UN	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

9.7	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 18 A 24 DISJ. MONO	1,00	UN	R\$	R\$
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 10A	5,00	UN	R\$	R\$
9.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 20A	5,00	UN	R\$	R\$
9.10	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 30A	5,00	UN	R\$	R\$
9.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 50A	2,00	UN	R\$	R\$
9.12	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A 30MA - 240V	2,00	UN	R\$	R\$
9.13	PERFILADO PERFORADO CHAPA 14- GE 38X38MM C/ TAMPA	50,00	M	R\$	R\$
9.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES	5,00	UN	R\$	R\$
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	5,00	UN	R\$	R\$
9.16	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20 A	5,00	UN	R\$	R\$
9.17	RASGO EM ALVENARIA P/ ELETRODUTO	500,00	M	R\$	R\$
9.18	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	500,00	M	R\$	R\$
9.19	CAIXAS BAIXA 2X4" PVC RETANGULAR	100,00	UN	R\$	R\$
9.20	ELETRODUTO TIPO KANAFLEX SUBTERRÂNEO CORRUGADO 2"	100,00	M	R\$	R\$
9.21	LUMINÁRIA TUBULAR LED 2 X 16W COLOCADA	75,00	UN	R\$	R\$
9.22	LÂMPADA TUBULAR DE LED 16W COLOCADA	150,00	UN	R\$	R\$
9.23	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALADOR ELÉTRICO	50,00	PT	R\$	R\$
9.24	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA	10,00	UNID	R\$	R\$
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			SUBTOTAL	R\$
10.1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	2,00	UN	R\$	R\$
10.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	200,00	M	R\$	R\$
10.3	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.4	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.5	LUVA SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
 São Francisco do Sul - SC
 Fone: +55 47 3481-4800
 porto@apsfs.sc.gov.br

10.6	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	50,00	UN	R\$	R\$
10.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	150,00	M	R\$	R\$
10.8	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.9	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.10	LUVA SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	150,00	M	R\$	R\$
10.12	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.13	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.14	LUVA SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.15	BUCHA RED. SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.16	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.17	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 25 X 3/4"	5,00	UN	R\$	R\$
10.18	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 50MM X 1.1/2"	5,00	UN	R\$	R\$
10.19	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.20	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.21	CAIXA DE INSPEÇÃO/ESGOTO 100X100X100CM,BLOCO DE CONCRETO C/ TAMPA	5,00	UN	R\$	R\$
10.22	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 05/2018	5,00	UNID	R\$	R\$
10.23	TUBO RÍGIDO 50MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.24	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.25	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.26	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.27	TUBO RÍGIDO 75MM ESGOTO PRIMÁRIO	75,00	M	R\$	R\$
10.28	JOELHO 45 ESGOTO 75 MM	20,00	UN	R\$	R\$

10.29	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.30	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	10,00	UN	R\$	R\$
10.31	TUBO PVC RÍGIDO 100MM ESGOTO PRIMÁRIO	200,00	M	R\$	R\$
10.32	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.33	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.34	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.35	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.36	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.37	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 75MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.38	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.39	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.40	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.41	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.42	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.43	TUBO PVC RÍGIDO 150MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.44	TUBO PVC RÍGIDO 200MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.45	LUVA DE CORRER ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.46	PONTO ESGOTO 100MM VASO SANITÁRIO	50,00	UN	R\$	R\$
10.47	PONTO DE ESGOTO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.48	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICO	75,00	UN	R\$	R\$
10.49	TUBO DE PVC 100MM CORRUGADO PERFORADO PARA DRENAGEM	50,00	M	R\$	R\$
10.50	EXAUSTOR DIÂMETRO 250MM	5,00	UNID	R\$	R\$
10.51	FOSSA SÉPTICA	10,00	M3	R\$	R\$
10.52	FILTRO ANAERÓBIO	10,00	M3	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800
porto@apsfs.sc.gov.br

10.53	SUMIDOURO	10,00	M3	R\$	R\$
10.54	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA	15,00	UN	R\$	R\$
10.55	VASO SANITÁRIO COMPLETO C/ ASSENTO	15,00	UN	R\$	R\$
10.56	MICTÓRIO DE LOUCA SIFONADO C/ VALV. AUTOM.	10,00	UN	R\$	R\$
10.57	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO SIFONADO C/ METAIS	15,00	UN	R\$	R\$
10.58	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	15,00	UN	R\$	R\$
10.59	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	10,00	UN	R\$	R\$
10.60	TANQUE DE PORCELANA SIFONADO C/ METAIS	5,00	UN	R\$	R\$
10.61	TORNEIRA PRESSMATIC	20,00	UN	R\$	R\$
10.62	TORNEIRA DE PIA METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.63	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.64	TORNEIRA BOIA C/ ROSCA 3/4"PLÁSTICA	5,00	UN	R\$	R\$
10.65	PORTA TOALHA DE PAPEL - CROMADO	20,00	UN	R\$	R\$
10.66	PAPELEIRA METÁLICA	20,00	UN	R\$	R\$
10.67	BANCADA DE CONCRETO APARENTE REV. GRANITO POLIDO 0,60X0,07M	50,00	M	R\$	R\$
10.68	CUBA ACO INOX 40X34X14 C/ SIFÃO DE PVC	10,00	UN	R\$	R\$
10.69	CUBA INOX 55X33X14 CM EM BANCADA C/ SIFÃO DE PVC	5,00	UN	R\$	R\$
10.70	LAVATORIO DE LOUCA EM BANCADA SIFONADO C/ METAIS	10,00	UN	R\$	R\$
10.71	REGISTRO PRESSAO METALICO CANOPLA 1/2"	15,00	UN	R\$	R\$
10.72	REGISTRO GAVETA METALICO C/ CANOPLA 1/2 "	15,00	UN	R\$	R\$
10.73	REGISTRO DE GAVETA AMARELO 1"	10,00	UN	R\$	R\$
10.74	REGISTRO GAVETA METALICO AMARELO 2"	10,00	UN	R\$	R\$
11.0	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA			SUBTOTAL	R\$
11.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA H=6 M	45,00	DIA	R\$	R\$

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 **3481-4800**
porto@apsfs.sc.gov.br

11.2	BASE DE AREIA MEDIA	20,00	M3	R\$	R\$
11.3	LIMPEZA DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
11.4	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO / PRÉ-MOLDADO	100,00	M	R\$	R\$
11.5	ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADO MALHA 8 FIO 12, C/ TUBO GALV. 2"	200,00	M2	R\$	R\$
11.6	GUARDA CORPO METÁLICO C/ CORRIMÃO METÁLICO / H= 1,10M	15,00	M	R\$	R\$
11.7	ASSOALHO DE MADEIRA 15CM SOBRE BARROTE	250,00	M2	R\$	R\$
11.8	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	250,00	M	R\$	R\$
11.9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	250,00	M	R\$	R\$
11.10	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATO	5000,00	M2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL GLOBAL			R\$-----	-----

10. PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 128 c/c o art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento supracitado.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 128 c/c o art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, a contar da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

O prazo de mobilização da Equipe Técnica e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços, como a apresentação de todas as ferramentas, máquinas e equipamentos, não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

A solução de eventuais problemas durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

A Contratação dos serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação do Corredor de Exportação e dos Carregadores/Shiploaders, necessários ao adequado funcionamento do Terminal.

A licitante **CONTRATADA** deverá apresentar antes do inicio dos serviço as seguintes documentações:

- a GARANTIA CONTRATUAL;**
- b PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- c PPRA** (Programa de Prevenção de riscos Ambientais);
- d LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Ato, registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços anteriores, de características semelhantes às do objeto da licitação;

11.3 Comprovação através de atestado técnico devidamente registrado por órgão competente, que comprove a execução de serviços de manutenção predial continuada pelo prazo mínimo total de 12 meses, e que constem serviços de tenha realizado ou esteja realizando serviços de manutenção predial civil em instalações comerciais e/ou industriais de no mínimo 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados).

11.4 Atestado de visita técnica ou declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

Fabiano Floriani Garcia

Gerente de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800

ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRÍÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR - PSFS , que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR - PSFS
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR PSFS
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR PSFS por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR PSFS , além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS	Contratada

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR - PSFS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR - PSFS	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR - PSFS .	Contratada
Risco atinente à execução da obra	Atraso na execução do objeto decorrente de inovação metodológica da solução proposta	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Oficialização da metodologia a ser adotada em reunião com equipe técnica da SCPAR - PSFS , com entrega do cronograma detalhado pela Contratada	Contratada
	Falta de compatibilidade entre tecnologias ou know-how da executora para o projeto executivo proposto	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Regime de contratação integrada	Contratada
	Inadequação no desempenho das instalações quanto à qualidade, funcionamento, interconexão das etapas da obra	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Adoção do modelo turn key e previsão de entrega técnica de cada etapa da obra	Contratada
Risco de inconformidade de materiais pós entrega da obra	Deterioração acelerada das estruturas instaladas	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Entrega do plano de manutenção e garantia total dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos por pelo menos 12 meses	Contratada
	Deterioração acelerada da estrutura e desempenho das placas solares	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Exigência de garantia total do fabricante quanto à performance, mínima de 12 anos com 90% da potência de saída e 25 anos com 80% da potência de saída.	Contratada
	Deterioração acelerada dos inversores	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Exigência de garantia total de 5 anos, contados a partir da data de recebimento	Contratada
	Deterioração acelerada das estruturas de fixação das placas solares	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Garantia completa mínima de 15 anos, inclusive contra corrosão	Contratada
	Deterioração acelerada dos isoladores poliméricos	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Exigência de garantia total de fábrica de 2 anos, contados a partir da data de recebimento	Contratada

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2022.

**CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SCPAR PORTO DE
SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF n° ----- e do Diretor de Operações e Logística -----, portador do CPF n° -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF n° -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ÁREA OPERACIONAL DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na

proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	R\$	R\$
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	100	Horas/MÊS	R\$	R\$
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
2.0	SERVIÇOS INICIAIS			SUBTOTAL	R\$
2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	30,00	M3	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	30,00	M3	R\$	R\$
2.3	CORTE DE PISO / LAJE DE CONCRETO	150,00	M	R\$	R\$
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLOS FURADO.	100,00	M3	R\$	R\$
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACICO	20,00	M3	R\$	R\$
2.6	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	100,00	M	R\$	R\$
2.7	DEMOLIÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA	300,00	M2	R\$	R\$
2.8	DEMOLIÇÃO DE AZULEJOS	150,00	M2	R\$	R\$
2.9	DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO	150,00	M2	R\$	R\$
2.10	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	100,00	M2	R\$	R\$
2.11	RASPAGEM DE CONTRA PISO	300,00	M2	R\$	R\$
2.12	RETIRADA DE TELHAMENTO DE TELHA FIBROCIMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.13	RETIRADA ESTRUTURA MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.14	RETIRADA ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$

2.15	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO/METÁLICA	1.595,00	M2	R\$	R\$
2.16	RETIRADA DE FORRO DE GESSO	100,00	M2	R\$	R\$
2.17	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO	100,00	M2	R\$	R\$
2.18	RETIRADA DE FORRO DE PVC SEM REAPROVEITAMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
2.19	RETIRADA DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS	200,00	M2	R\$	R\$
2.20	RETIRADA DE RUFO / CALHA CHAPA GALVANIZADA	310,00	M	R\$	R\$
2.21	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	50,00	UN	R\$	R\$
2.22	RETIRADA DE PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX	150,00	M2	R\$	R\$
2.23	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	100,00	M2	R\$	R\$
2.24	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	300,00	M2	R\$	R\$
2.25	PROTEÇÃO COM TELA PLÁSTICA EM FACHADA SEM ANDAIME	50,00	M2	R\$	R\$
2.26	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	75,00	M	R\$	R\$
2.27	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAÍZES DIÂM. 60 A 90CM	3,00	UN	R\$	R\$
2.28	CARGA E DESCARGA DE ATERRO	200,00	M3	R\$	R\$
2.29	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
2.30	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO/ CAMINHÃO 10 KM	270,00	M3	R\$	R\$
2.31	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,00M	75,00	M3	R\$	R\$
2.32	ESPALHAMENTO DE PO DE BRITA COM AQUISICAO	30,00	M3	R\$	R\$
2.33	APILOAMENTO COM SAPO TERRENO NIVELADO	125,00	M3	R\$	R\$
2.34	DEMOLIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA C/ VIGAMENTO	75,00	M2	R\$	R\$
3.0	INFRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
3.1	GRELHA CONCRETO PRÉ MOLDADO L= 30CM PARA CANALETA SEM PASSAGEM VEICULOS.	50,00	M	R\$	R\$
3.2	DRENAGEM C/TUBO PVC PERFORADO - 4" - BRITA E MANTA BIDIN	50,00	M	R\$	R\$
3.3	CALHA MEIO TUBO 0,20 CM PRÉ-FABRICADO	50,00	M	R\$	R\$

3.4	TUBO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 0,40 M	30,00	M	R\$	R\$
3.5	BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25 CM	200,00	M	R\$	R\$
3.6	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	50,00	M3	R\$	R\$
3.7	CONTRAPISO E=8CM / TRACO 1:3:6 / CONCRETO MAGRO	200,00	M2	R\$	R\$
3.8	CONTRAPISO E=10 CM / CONCRETO MAGRO (1:3:6)	200,00	M2	R\$	R\$
3.9	CONCRETO ARMADO EM VIGAS DE BALDRAME / 20MPA	20,00	M3	R\$	R\$
3.10	CONTRAPISO ARMADO - 20MPA	50,00	M3	R\$	R\$
4.0	SUPRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
4.1	CONCRETO ARMADO 30MPA USINADO /BOMBEADO	25,00	M3	R\$	R\$
4.2	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 18 MPa	15,00	M3	R\$	R\$
4.3	FORMA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	150,00	M2	R\$	R\$
4.4	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA C/ SIKA GROUT (CONVENCIONAL)	3,00	M3	R\$	R\$
4.5	LAJE PRÉ-FABRICADA 12 CM PARA PISOS COM CAPA	100,00	M2	R\$	R\$
4.6	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3,00CM	150,00	M	R\$	R\$
4.7	ESTRUTURA METÁLICA VIGA/ PILARES /TIRANTES/ CHUMBADORES /ETC - ATÉ 25 KG/M ²	300,00	M2	R\$	R\$
4.8	TRATAMENTO DE ARMADURA C/ APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE DE ZINCO	1500,00	M	R\$	R\$
4.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	100,00	M	R\$	R\$
4.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	75,00	KG	R\$	R\$
4.11	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO PARA REPAROS SUPERFICIAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS	5,00	M3	R\$	R\$
4.12	GRAMPEAMENTO DE TRINCAS EM PAREDES	150,00	M	R\$	R\$
5.0	SERVIÇOS PAREDES , PAINÉIS E ESQUADRIAS			SUBTOTAL	R\$
5.1	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	300,00	M2	R\$	R\$
5.2	PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$

5.3	POR TA DIVISÓRIA DIVILUX C/ FERRAGENS	10,00	UN	R\$	R\$
5.4	ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 15 CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.5	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.6	POR TA DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO C/ FERRAGENS COLOCADO	50,00	M2	R\$	R\$
5.7	POR TA DE ALUMÍNIO VENEZIANA ANODIZADO DE ABRIR COM FERRAGENS	60,00	M2	R\$	R\$
5.8	POR TA CHAPEADA DE MADEIRA ANGELIM C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.9	POR TA DE ALMOFADA DE MADEIRA C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.10	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	40,00	M	R\$	R\$
5.11	MOLA HIDRÁULICA	10,00	UNID	R\$	R\$
5.12	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (MAXI-MAR)	10,00	M2	R\$	R\$
5.13	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (CORRER)	60,00	M2	R\$	R\$
5.14	VIDRO TEMPERADO 8MM LISO COLOCADO	40,00	M2	R\$	R\$
5.15	VIDRO TRANSPARENTE 5MM COLOCADO	30,00	M2	R\$	R\$
5.16	PEITORIL DE MÁRMORE 15 CM	40,00	M	R\$	R\$
5.17	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	8,00	UN	R\$	R\$
5.18	FERRAGEM PARA PORTA/JANELA VIDRO TEMPERADO	8,00	UN	R\$	R\$
5.19	PORTÃO DE FERRO GALVANIZADO	10,00	M2	R\$	R\$
5.20	ESPELHO COM MOLDURA DE MOGNO 7CM ,90 X 1,30 M	10,00	UN	R\$	R\$
5.21	REVISÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER	50,00	M2	R\$	R\$
5.22	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - 25CM	300,00	M	R\$	R\$
6.0	SERVIÇOS COBERTURAS E PROTEÇÕES			SUBTOTAL	R\$
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA VÃO MÉDIO 15M TELHA FIBROCIMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
6.2	ESTRUTURA METÁLICA 2 ÁGUAS, TRATADA, VÃO ACIMA DE15M COLOCADA- TESOURAS - ATÉ 25KG/M ²	625,00	M2	R\$	R\$
6.3	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6 MM	200,00	M2	R\$	R\$

6.4	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA 6MM	75,00	M	R\$	R\$
6.5	COBERTURA COM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO 0,5MM	2234,11	M2	R\$	R\$
6.6	COBERTURA C/ TELHA AÇO ZINCADO TÉRMICA TIPO SAND/PRÉ-PINTADA	200,00	M2	R\$	R\$
6.7	COBERTURA COM CHAPA DE POLICARBONATO	50,00	M2	R\$	R\$
6.8	RUFOS METÁLICOS COLOCADOS	130,00	M	R\$	R\$
6.9	CALHA CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	100,00	M	R\$	R\$
6.10	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	100,00	M	R\$	R\$
6.11	REVISÃO DA ESTRUTURA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM	200,00	M2	R\$	R\$
6.12	TESTEIRA DE MADEIRA/BEIRAL 17 CM	100,00	M	R\$	R\$
6.13	FORRO DE GESSO ACARTONADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.14	FORRO FORTE MINERALIZADO LISO BRANCO COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.15	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$
6.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	1200,00	M2	R\$	R\$
6.17	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	180,0	M	R\$	R\$
7.0	SERVIÇOS REVESTIMENTOS			SUBTOTAL	R\$
7.1	REV.COMPL. ALV.- CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI	1000,00	M2	R\$	R\$
7.2	CHAPISCO GROSSO	200,00	M2	R\$	R\$
7.3	LIMPEZA DE ALVENARIA P/ PINTURA	8000,00	M2	R\$	R\$
7.4	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	400,00	M2	R\$	R\$
7.5	SELADOR ACRÍLICO ALVENARIA INT/EXT	2000,00	M2	R\$	R\$
7.6	PINTURA ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	12000,00	M2	R\$	R\$
7.7	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SUPERF. METÁLICA - 2D + FUNDO	1000,00	M2	R\$	R\$
7.8	PINTURA ESMALTE SOBRE ALVENARIA 2D	2000,00	M2	R\$	R\$

7.9	RASPAGEM DE PINTURA ANTIGA CAL OU LATEX	3000,00	M2	R\$	R\$
7.10	PINTURA TIPO CAIAÇÂO 3 DEMÃOS	8000,00	M2	R\$	R\$
7.11	PINTURA ÓLEO SOBRE MADEIRA - 2 DEMÃOS	600,00	M2	R\$	R\$
7.12	MANTA DE BIDIM	100,00	M2	R\$	R\$
7.13	JUNTA DE DILATAÇÃO 1X1CM - MÁSTIQUE POLIURETANO – FRIO	100,00	M	R\$	R\$
7.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - 2 DEMÃOS	150,00	M2	R\$	R\$
7.15	IMPERMEABILIZAÇÃO RIG. C/ ARG. CRISTALIZANTE - RESERVATÓRIOS	100,00	M2	R\$	R\$
7.16	APICOAMENTO DE REBOCO E ALVENARIA	200,00	M2	R\$	R\$
8.0	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO			SUBTOTAL	R\$
8.1	PISO CERÂMICO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC II	500,00	M2	R\$	R\$
8.2	AZULEJO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC III	500,00	M2	R\$	R\$
8.3	PISO GRANITINA MOLDADO IN LOCO COM BASE DE 2 CM	100,00	M2	R\$	R\$
8.4	PISO VINÍLICO 30X30CM 2MM	200,00	M2	R\$	R\$
8.5	CIMENTADO/BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COLADA / 2CM	200,00	M2	R\$	R\$
8.6	RODAPÉ CERÂMICO PRONTO DE FÁBRICA 7,0 CM COM ARGAMASSA COLANTE	200,00	M	R\$	R\$
8.7	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	200,00	M	R\$	R\$
8.8	CIMENTO ALISADO	200,00	M2	R\$	R\$
8.9	LAJOTA CONCRETO SEXTAVADA 0,25X0,25X0,08 C/LEITO 10CM	500,00	M2	R\$	R\$
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			SUBTOTAL	R\$
9.1	FIO ISOLADO 1,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.2	FIO ISOLADO 2,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.3	FIO ISOLADO 4.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.4	FIO ISOLADO 6.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.5	FIO ISOLADO 10.0MM2 -750V	50,00	M	R\$	R\$

9.6	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 6 A 12 DISJUNTORES MONO	2,00	UN	R\$	R\$
9.7	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 18 A 24 DISJ. MONO	1,00	UN	R\$	R\$
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 10A	5,00	UN	R\$	R\$
9.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 20A	5,00	UN	R\$	R\$
9.10	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 30A	5,00	UN	R\$	R\$
9.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 50A	2,00	UN	R\$	R\$
9.12	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A 30MA - 240V	2,00	UN	R\$	R\$
9.13	PERFILADO PERFORADO CHAPA 14- GE 38X38MM C/ TAMPA	50,00	M	R\$	R\$
9.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES	5,00	UN	R\$	R\$
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	5,00	UN	R\$	R\$
9.16	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20 A	5,00	UN	R\$	R\$
9.17	RASGO EM ALVENARIA P/ ELETRODUTO	500,00	M	R\$	R\$
9.18	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	500,00	M	R\$	R\$
9.19	CAIXAS BAIXA 2X4" PVC RETANGULAR	100,00	UN	R\$	R\$
9.20	ELETRODUTO TIPO KANAFLEX SUBTERRÂNEO CORRUGADO 2"	100,00	M	R\$	R\$
9.21	LUMINÁRIA TUBULAR LED 2 X 16W COLOCADA	75,00	UN	R\$	R\$
9.22	LÂMPADA TUBULAR DE LED 16W COLOCADA	150,00	UN	R\$	R\$
9.23	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALADOR ELÉTRICO	50,00	PT	R\$	R\$
9.24	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA	10,00	UNID	R\$	R\$
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			SUBTOTAL	R\$
10.1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	2,00	UN	R\$	R\$
10.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	200,00	M	R\$	R\$
10.3	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.4	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$

10.5	LUVA SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.6	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	50,00	UN	R\$	R\$
10.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	150,00	M	R\$	R\$
10.8	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.9	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.10	LUVA SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	150,00	M	R\$	R\$
10.12	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.13	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.14	LUVA SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.15	BUCHA RED. SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.16	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.17	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 25 X 3/4"	5,00	UN	R\$	R\$
10.18	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 50MM X 1.1/2"	5,00	UN	R\$	R\$
10.19	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.20	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.21	CAIXA DE INSPEÇÃO/ESGOTO 100X100X100CM,BLOCO DE CONCRETO C/ TAMPA	5,00	UN	R\$	R\$
10.22	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	5,00	UNID	R\$	R\$
10.23	TUBO RÍGIDO 50MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.24	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.25	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.26	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.27	TUBO RÍGIDO 75MM ESGOTO PRIMÁRIO	75,00	M	R\$	R\$

10.28	JOELHO 45 ESGOTO 75 MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.29	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.30	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	10,00	UN	R\$	R\$
10.31	TUBO PVC RÍGIDO 100MM ESGOTO PRIMÁRIO	200,00	M	R\$	R\$
10.32	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.33	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.34	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.35	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.36	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.37	REDUÇÃO EXCÉNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 75MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.38	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.39	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.40	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.41	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.42	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.43	TUBO PVC RÍGIDO 150MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.44	TUBO PVC RÍGIDO 200MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.45	LUVA DE CORRER ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.46	PONTO ESGOTO 100MM VASO SANITÁRIO	50,00	UN	R\$	R\$
10.47	PONTO DE ESGOTO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.48	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICO	75,00	UN	R\$	R\$
10.49	TUBO DE PVC 100MM CORRUGADO PERFORADO PARA DRENAGEM	50,00	M	R\$	R\$
10.50	EXAUSTOR DIÂMETRO 250MM	5,00	UNID	R\$	R\$
10.51	FOSSA SÉPTICA	10,00	M3	R\$	R\$

10.52	FILTRO ANAERÓBIO	10,00	M3	R\$	R\$
10.53	SUMIDOIRO	10,00	M3	R\$	R\$
10.54	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA	15,00	UN	R\$	R\$
10.55	VASO SANITÁRIO COMPLETO C/ ASSENTO	15,00	UN	R\$	R\$
10.56	MICTÓRIO DE LOUCA SIFONADO C/ VALV. AUTOM.	10,00	UN	R\$	R\$
10.57	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO SIFONADO C/ METAIS	15,00	UN	R\$	R\$
10.58	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	15,00	UN	R\$	R\$
10.59	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	10,00	UN	R\$	R\$
10.60	TANQUE DE PORCELANA SIFONADO C/ METAIS	5,00	UN	R\$	R\$
10.61	TORNEIRA PRESSMATIC	20,00	UN	R\$	R\$
10.62	TORNEIRA DE PIA METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.63	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.64	TORNEIRA BOIA C/ ROSCA 3/4"PLÁSTICA	5,00	UN	R\$	R\$
10.65	PORTA TOALHA DE PAPEL - CROMADO	20,00	UN	R\$	R\$
10.66	PAPELEIRA METÁLICA	20,00	UN	R\$	R\$
10.67	BANCADA DE CONCRETO APARENTE REV. GRANITO POLIDO 0,60X0, 07M	50,00	M	R\$	R\$
10.68	CUBA ACO INOX 40X34X14 C/ SIFÃO DE PVC	10,00	UN	R\$	R\$
10.69	CUBA INOX 55X33X14 CM EM BANCADA C/ SIFÃO DE PVC	5,00	UN	R\$	R\$
10.70	LAVATORIO DE LOUCA EM BANCADA SIFONADO C/ METAIS	10,00	UN	R\$	R\$
10.71	REGISTRO PRESSAO METALICO CANOPLA 1/2"	15,00	UN	R\$	R\$
10.72	REGISTRO GAVETA METALICO C/ CANOPLA 1/2 "	15,00	UN	R\$	R\$
10.73	REGISTRO DE GAVETA AMARELO 1"	10,00	UN	R\$	R\$
10.74	REGISTRO GAVETA METALICO AMARELO 2"	10,00	UN	R\$	R\$
11.0	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA			SUBTOTAL	R\$

11.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA H=6 M	45,00	DIA	R\$	R\$
11.2	BASE DE AREIA MEDIA	20,00	M3	R\$	R\$
11.3	LIMPEZA DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
11.4	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO / PRÉ-MOLDADO	100,00	M	R\$	R\$
11.5	ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADO MALHA 8 FIO 12, C/ TUBO GALV. 2"	200,00	M2	R\$	R\$
11.6	GUARDA CORPO METÁLICO C/ CORRIMÃO METÁLICO / H= 1,10M	15,00	M	R\$	R\$
11.7	ASSOALHO DE MADEIRA 15CM SOBRE BARROTEILHO	250,00	M2	R\$	R\$
11.8	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	250,00	M	R\$	R\$
11.9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	250,00	M	R\$	R\$
11.10	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATO	5000,00	M2	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$-----	-----

§ 1º Os valores acima são estimados, sendo pagos apenas os serviços de manutenção e reparo que forem solicitados , medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS** .

§ 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada no momento da prorrogação contratual, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses** , tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º A **CONTRATADA**, que deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de ambas as centrais de resíduos de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

5º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

6º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

7º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

8º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

10º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

11º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

14º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

15º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

16º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

II O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente assinada.

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

IV O prazo de mobilização da Equipe Técnica, dos equipamentos e de prontificação de todos os serviços preliminares para início efetivo dos serviços não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO:

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
- b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
- c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
- d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
- e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
- h) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único

A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A Garantia pelos serviços prestados deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II – Em caso de refazimento de algum serviço técnico dentro do prazo de garantia, ou mesmo após o prazo de garantia, onde seja confirmado de modo inequívoco que o erro foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a SCPAR PSFS, sob pena de ser aplicada multa prevista no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e Resolução nº 0017/2021 da **SCPAR PSFS**.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em

desacordo as condições pactuadas.

§4º A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A FISCALIZAÇÃO pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Armazenagem da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8º O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

§10º A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11º A licitante deverá apresentar a **FISCALIZAÇÃO** os seguintes documentos **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).

§12º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO PAGAMENTO

§1º As despesas resultantes do presente Pregão Eletrônico serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

§2º O pagamento será:

Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais(*), emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão Eletrônico, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SCPAR PSFS.

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

§6º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços;

§7º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§8º A retenção do ISSQN deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

§9º Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do INSS.

§10º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§11º Quanto ao procedimento de pagamento deverá ser atendida a Resolução nº 0016/2021, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/s-legislacao/>

Da Atualização por Inadimplemento

§12º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral,

precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V- DO procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a)** Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, fornecendo todas os equipamentos, veículo e ferramentas necessários e suficientes para execução dos serviços de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas;
- b)** A **CONTRATADA** não poderá cobrar pelo serviço de manutenção corretiva que tenha que ser refeito por negligência ou imperícia de seus profissionais, devendo realizar estes serviços sem custos para a **CONTRATANTE**;
- c)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

- d) Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de suas ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade;
- e) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da garantia contratual ou de valores devidos a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual;
- i) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras e demais Normas pertinentes e vigentes aos serviços objeto desta contratação;
- j) Cumprir as condicionantes estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade pelos serviços executados;
- k) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a operação e a segurança dos equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;
- l) Participar, em tempo hábil, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços de manutenção;
- m) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;
- n) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;
- o) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
- p) Tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a **CONTRATADA** sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas no edital e neste Contrato;
- q) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- s) Atender a Norma Regulamentadora **NR6 – Equipamento de Proteção Individual**;
- t) A licitante deverá apresentar a **FISCALIZAÇÃO** os seguintes documentos **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
- u) Assumir total responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção, devendo apresentar em até 10 (dez) dias úteis da data de início dos serviços à fiscalização da **APSFS** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77; e,
- v) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança da **CONTRATANTE** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.

Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;
- d) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
- e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- f) Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,
- g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da **CONTRATADA**, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS-Code (International Ship and Port Facility Security Code / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado,

tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A SCPAR PSFS não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC.

CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operação e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
ORDEM DE SERVIÇO N° --/2022

Conforme **CONTRATO N° 00--**, de --- de ----- de 2022, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa -----, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES DO TERMINAL GRANELEIRO E PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC

Gestor do Contrato

Diretor

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
-----------------------------	--	--------------------

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

- 1)** Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2)** Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3)** Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”;
- 5)** Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- 6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7)** Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 8)** Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

9) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 0016/2022.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0016/2022.
Liçãoção Eletrônica nº 922045

Prezados Senhores,

A (empresa) com sede na cidade de , à (rua. avenida, etc...), no , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , fone (---) , e-mail..... neste ato representado por , abaixo assinado, propõe os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES DO TERMINAL GRANELEIRO E PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I- PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO COM BDI	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	R\$	R\$
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	100	Horas/MÊS	R\$	R\$
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
1.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	MÊS	R\$	R\$
2.0	SERVIÇOS INICIAIS			SUBTOTAL	R\$
2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	30,00	M3	R\$	R\$
2.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	30,00	M3	R\$	R\$
2.3	CORTE DE PISO / LAJE DE CONCRETO	150,00	M	R\$	R\$

2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOS FURADO.	100,00	M3	R\$	R\$
2.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA TIJOLO MACICO	20,00	M3	R\$	R\$
2.6	ARRANCAMENTO DE MEIO FIO	100,00	M	R\$	R\$
2.7	DEMOLIÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA	300,00	M2	R\$	R\$
2.8	DEMOLIÇÃO DE AZULEJOS	150,00	M2	R\$	R\$
2.9	DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO	150,00	M2	R\$	R\$
2.10	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	100,00	M2	R\$	R\$
2.11	RASPAGEM DE CONTRA PISO	300,00	M2	R\$	R\$
2.12	RETIRADA DE TELHAMENTO DE TELHA FIBROCIMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.13	RETIRADA ESTRUTURA MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	300,00	M2	R\$	R\$
2.14	RETIRADA ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$
2.15	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS DE ALUMÍNIO/METÁLICA	1.595,00	M2	R\$	R\$
2.16	RETIRADA DE FORRO DE GESSO	100,00	M2	R\$	R\$
2.17	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO	100,00	M2	R\$	R\$
2.18	RETIRADA DE FORRO DE PVC SEM REAPROVEITAMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
2.19	RETIRADA DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS	200,00	M2	R\$	R\$
2.20	RETIRADA DE RUFO / CALHA CHAPA GALVANIZADA	310,00	M	R\$	R\$
2.21	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	50,00	UN	R\$	R\$
2.22	RETIRADA DE PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX	150,00	M2	R\$	R\$
2.23	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	100,00	M2	R\$	R\$
2.24	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	300,00	M2	R\$	R\$
2.25	PROTEÇÃO COM TELA PLÁSTICA EM FACHADA SEM ANDAIME	50,00	M2	R\$	R\$
2.26	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	75,00	M	R\$	R\$
2.27	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCLUSIVE RAÍZES DÍAM. 60 A 90CM	3,00	UN	R\$	R\$

2.28	CARGA E DESCARGA DE ATERRO	200,00	M3	R\$	R\$
2.29	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
2.30	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO/ CAMINHÃO 10 KM	270,00	M3	R\$	R\$
2.31	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,00M	75,00	M3	R\$	R\$
2.32	ESPALHAMENTO DE PO DE BRITA COM AQUISICAO	30,00	M3	R\$	R\$
2.33	APILOAMENTO COM SAPO TERRENO NIVELADO	125,00	M3	R\$	R\$
2.34	DEMOLIÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA C/ VIGAMENTO	75,00	M2	R\$	R\$
3.0	INFRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
3.1	GRELHA CONCRETO PRÉ MOLDADO L= 30CM PARA CANALETA SEM PASSAGEM VEICULOS.	50,00	M	R\$	R\$
3.2	DRENAGEM C/TUBO PVC PERFURADO - 4" - BRITA E MANTA BIDIN	50,00	M	R\$	R\$
3.3	CALHA MEIO TUBO 0,20 CM PRÉ-FABRICADO	50,00	M	R\$	R\$
3.4	TUBO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 0,40 M	30,00	M	R\$	R\$
3.5	BROCA DE CONCRETO ARMADO 15MPA - 25 CM	200,00	M	R\$	R\$
3.6	SAPATA DE CONCRETO ARMADO 25 MPA	50,00	M3	R\$	R\$
3.7	CONTRAPISO E=8CM / TRACO 1:3:6 / CONCRETO MAGRO	200,00	M2	R\$	R\$
3.8	CONTRAPISO E=10 CM / CONCRETO MAGRO (1:3:6)	200,00	M2	R\$	R\$
3.9	CONCRETO ARMADO EM VIGAS DE BALDRAME / 20MPA	20,00	M3	R\$	R\$
3.10	CONTRAPISO ARMADO - 20MPA	50,00	M3	R\$	R\$
4.0	SUPRAESTRUTURA			SUBTOTAL	R\$
4.1	CONCRETO ARMADO 30MPA USINADO /BOMBEADO	25,00	M3	R\$	R\$
4.2	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA - 18 MPA	15,00	M3	R\$	R\$
4.3	FORMA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	150,00	M2	R\$	R\$
4.4	CONCRETO ARMADO EM ESTRUTURA C/ SIKA GROUT (CONVENCIONAL)	3,00	M3	R\$	R\$
4.5	LAJE PRÉ-FABRICADA 12 CM PARA PISOS COM CAPA	100,00	M2	R\$	R\$

4.6	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3,00CM	150,00	M	R\$	R\$
4.7	ESTRUTURA METÁLICA VIGA/ PILARES /TIRANTES/ CHUMBADORES /ETC - ATÉ 25 KG/M ²	300,00	M2	R\$	R\$
4.8	TRATAMENTO DE ARMADURA C/ APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE DE ZINCO	1500,00	M	R\$	R\$
4.9	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	100,00	M	R\$	R\$
4.10	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI	75,00	KG	R\$	R\$
4.11	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO PARA REPAROS SUPERFICIAIS E REFORÇOS ESTRUTURAIS	5,00	M3	R\$	R\$
4.12	GRAMPEAMENTO DE TRINCAS EM PAREDES	150,00	M	R\$	R\$
5.0	SERVIÇOS PAREDES , PAINÉIS E ESQUADRIAS			SUBTOTAL	R\$
5.1	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO	300,00	M2	R\$	R\$
5.2	PAINEL DIVISÓRIO TIPO DIVILUX COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$
5.3	PORTA DIVISÓRIA DIVILUX C/ FERRAGENS	10,00	UN	R\$	R\$
5.4	ALVENARIA TIJOLOS 6 FUROS 15 CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.5	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14CM	300,00	M2	R\$	R\$
5.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO C/ FERRAGENS COLOCADO	50,00	M2	R\$	R\$
5.7	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZIANA ANODIZADO DE ABRIR COM FERRAGENS	60,00	M2	R\$	R\$
5.8	PORTA CHAPEADA DE MADEIRA ANGELIM C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.9	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA C/ FORRA, VISTAS E FERRAGENS	25,20	M2	R\$	R\$
5.10	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	40,00	M	R\$	R\$
5.11	MOLA HIDRÁULICA	10,00	UNID	R\$	R\$
5.12	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (MAXI-MAR)	10,00	M2	R\$	R\$
5.13	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (CORRER)	60,00	M2	R\$	R\$
5.14	VIDRO TEMPERADO 8MM LISO COLOCADO	40,00	M2	R\$	R\$
5.15	VIDRO TRANSPARENTE 5MM COLOCADO	30,00	M2	R\$	R\$

5.16	PEITORIL DE MÁRMORE 15 CM	40,00	M	R\$	R\$
5.17	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	8,00	UN	R\$	R\$
5.18	FERRAGEM PARA PORTA/JANELA VIDRO TEMPERADO	8,00	UN	R\$	R\$
5.19	PORTÃO DE FERRO GALVANIZADO	10,00	M2	R\$	R\$
5.20	ESPELHO COM MOLDURA DE MOGNO 7CM ,90 X 1,30 M	10,00	UN	R\$	R\$
5.21	REVISÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER	50,00	M2	R\$	R\$
5.22	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - 25CM	300,00	M	R\$	R\$
6.0	SERVIÇOS COBERTURAS E PROTEÇÕES			SUBTOTAL	R\$
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA VÃO MÉDIO 15M TELHA FIBROCIMENTO	200,00	M2	R\$	R\$
6.2	ESTRUTURA METÁLICA 2 ÁGUAS, TRATADA, VÃO ACIMA DE15M COLOCADA- TESOURAS - ATÉ 25KG/M ²	625,00	M2	R\$	R\$
6.3	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6 MM	200,00	M2	R\$	R\$
6.4	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA 6MM	75,00	M	R\$	R\$
6.5	COBERTURA COM TELHA TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO 0,5MM	2234,11	M2	R\$	R\$
6.6	COBERTURA C/ TELHA AÇO ZINCADO TÉRMICA TIPO SAND/PRÉ-PINTADA	200,00	M2	R\$	R\$
6.7	COBERTURA COM CHAPA DE POLICARBONATO	50,00	M2	R\$	R\$
6.8	RUFOS METÁLICOS COLOCADOS	130,00	M	R\$	R\$
6.9	CALHA CHAPA GALVANIZADA CORTE 38	100,00	M	R\$	R\$
6.10	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	100,00	M	R\$	R\$
6.11	REVISÃO DA ESTRUTURA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM	200,00	M2	R\$	R\$
6.12	TESTEIRA DE MADEIRA/BEIRAL 17 CM	100,00	M	R\$	R\$
6.13	FORRO DE GESSO ACARTONADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.14	FORRO FORTE MINERALIZADO LISO BRANCO COLOCADO	200,00	M2	R\$	R\$
6.15	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA METÁLICA	200,00	M2	R\$	R\$
6.16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE	1200,00	M2	R\$	R\$

	PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018				
6.17	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	180,0	M	R\$	R\$
7.0	SERVIÇOS REVESTIMENTOS			SUBTOTAL	R\$
7.1	REV.COMPL. ALV.- CHAP.1:3/EMB.1:5+7%CI/REB.1:3+10%CI	1000,00	M2	R\$	R\$
7.2	CHAPISCO GROSSO	200,00	M2	R\$	R\$
7.3	LIMPEZA DE ALVENARIA P/ PINTURA	8000,00	M2	R\$	R\$
7.4	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR	400,00	M2	R\$	R\$
7.5	SELADOR ACRÍLICO ALVENARIA INT/EXT	2000,00	M2	R\$	R\$
7.6	PINTURA ACRÍLICA - 2 DEMÃOS	12000,00	M2	R\$	R\$
7.7	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SUPERF. METÁLICA - 2D + FUNDO	1000,00	M2	R\$	R\$
7.8	PINTURA ESMALTE SOBRE ALVENARIA 2D	2000,00	M2	R\$	R\$
7.9	RASPAGEM DE PINTURA ANTIGA CAL OU LATEX	3000,00	M2	R\$	R\$
7.10	PINTURA TIPO CAIAÇÃO 3 DEMÃOS	8000,00	M2	R\$	R\$
7.11	PINTURA ÓLEO SOBRE MADEIRA - 2 DEMÃOS	600,00	M2	R\$	R\$
7.12	MANTA DE BIDIM	100,00	M2	R\$	R\$
7.13	JUNTA DE DILATAÇÃO 1X1CM - MÁSTIQUE POLIURETANO – FRIA	100,00	M	R\$	R\$
7.14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES - 2 DEMÃOS	150,00	M2	R\$	R\$
7.15	IMPERMEABILIZAÇÃO RIG. C/ ARG. CRISTALIZANTE - RESERVATÓRIOS	100,00	M2	R\$	R\$
7.16	APICOAMENTO DE REBOCO E ALVENARIA	200,00	M2	R\$	R\$
8.0	SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO			SUBTOTAL	R\$
8.1	PISO CERÂMICO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC II	500,00	M2	R\$	R\$
8.2	AZULEJO PORCELANATO PEI-5/ ARGAMASSA COLANTE AC III	500,00	M2	R\$	R\$
8.3	PISO GRANITINA MOLDADO IN LOCO COM BASE DE 2 CM	100,00	M2	R\$	R\$
8.4	PISO VINÍLICO 30X30CM 2MM	200,00	M2	R\$	R\$

8.5	CIMENTADO/BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COLADA / 2CM	200,00	M2	R\$	R\$
8.6	RODAPÉ CERÂMICO PRONTO DE FÁBRICA 7,0 CM COM ARGAMASSA COLANTE	200,00	M	R\$	R\$
8.7	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	200,00	M	R\$	R\$
8.8	CIMENTO ALISADO	200,00	M2	R\$	R\$
8.9	LAJOTA CONCRETO SEXTAVADA 0,25X0,25X0,08 C/LEITO 10CM	500,00	M2	R\$	R\$
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			SUBTOTAL	R\$
9.1	FIO ISOLADO 1,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.2	FIO ISOLADO 2,5MM2 - 750V	100,00	M	R\$	R\$
9.3	FIO ISOLADO 4.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.4	FIO ISOLADO 6.0MM2 - 750V	50,00	M	R\$	R\$
9.5	FIO ISOLADO 10.0MM2 -750V	50,00	M	R\$	R\$
9.6	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 6 A 12 DISJUNTORES MONO	2,00	UN	R\$	R\$
9.7	QUADRO TERMINAL FORCA/LUZ 18 A 24 DISJ. MONO	1,00	UN	R\$	R\$
9.8	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 10A	5,00	UN	R\$	R\$
9.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 20A	5,00	UN	R\$	R\$
9.10	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 30A	5,00	UN	R\$	R\$
9.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 50A	2,00	UN	R\$	R\$
9.12	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A 30MA - 240V	2,00	UN	R\$	R\$
9.13	PERFILADO PERFORADO CHAPA 14- GE 38X38MM C/ TAMPA	50,00	M	R\$	R\$
9.14	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES	5,00	UN	R\$	R\$
9.15	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	5,00	UN	R\$	R\$
9.16	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 20 A	5,00	UN	R\$	R\$
9.17	RASGO EM ALVENARIA P/ ELETRODUTO	500,00	M	R\$	R\$
9.18	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	500,00	M	R\$	R\$

9.19	CAIXAS BAIXA 2X4" PVC RETANGULAR	100,00	UN	R\$	R\$
9.20	ELETRODUTO TIPO KANAFLEX SUBTERRÂNEO CORRUGADO 2"	100,00	M	R\$	R\$
9.21	LUMINÁRIA TUBULAR LED 2 X 16W COLOCADA	75,00	UN	R\$	R\$
9.22	LÂMPADA TUBULAR DE LED 16W COLOCADA	150,00	UN	R\$	R\$
9.23	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALADOR ELÉTRICO	50,00	PT	R\$	R\$
9.24	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA	10,00	UNID	R\$	R\$
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			SUBTOTAL	R\$
10.1	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	2,00	UN	R\$	R\$
10.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	200,00	M	R\$	R\$
10.3	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.4	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.5	LUVA SOLDÁVEL 25MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.6	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	50,00	UN	R\$	R\$
10.7	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	150,00	M	R\$	R\$
10.8	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.9	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.10	LUVA SOLDÁVEL 32MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.11	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	150,00	M	R\$	R\$
10.12	TE 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.13	JOELHO 90 PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.14	LUVA SOLDÁVEL 50MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.15	BUCHA RED. SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.16	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	40,00	UN	R\$	R\$
10.17	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 25 X 3/4"	5,00	UN	R\$	R\$

10.18	ADAPTADOR SOLD. FLANGE LIVRE 50MM X 1.1/2"	5,00	UN	R\$	R\$
10.19	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.20	CAIXA SIFONADA PVC 150X185X75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.21	CAIXA DE INSPEÇÃO/ESGOTO 100X100X100CM,BLOCO DE CONCRETO C/ TAMPA	5,00	UN	R\$	R\$
10.22	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 05/2018	5,00	UNID	R\$	R\$
10.23	TUBO RÍGIDO 50MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.24	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.25	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.26	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.27	TUBO RÍGIDO 75MM ESGOTO PRIMÁRIO	75,00	M	R\$	R\$
10.28	JOELHO 45 ESGOTO 75 MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.29	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	20,00	UN	R\$	R\$
10.30	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	10,00	UN	R\$	R\$
10.31	TUBO PVC RÍGIDO 100MM ESGOTO PRIMÁRIO	200,00	M	R\$	R\$
10.32	JOELHO 45 ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.33	CURVA 90 CURTA ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.34	TE SANITÁRIO ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.35	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.36	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX75MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.37	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO PRIMÁRIO 75MMX50MM	15,00	UN	R\$	R\$
10.38	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.39	LUVA SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.40	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	30,00	UN	R\$	R\$

10.41	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.42	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX50MM	30,00	UN	R\$	R\$
10.43	TUBO PVC RÍGIDO 150MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.44	TUBO PVC RÍGIDO 200MM ESGOTO PRIMÁRIO	100,00	M	R\$	R\$
10.45	LUVA DE CORRER ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.46	PONTO ESGOTO 100MM VASO SANITÁRIO	50,00	UN	R\$	R\$
10.47	PONTO DE ESGOTO 50MM	50,00	UN	R\$	R\$
10.48	MÃO DE OBRA DE PONTO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICO	75,00	UN	R\$	R\$
10.49	TUBO DE PVC 100MM CORRUGADO PERFORADO PARA DRENAGEM	50,00	M	R\$	R\$
10.50	EXAUSTOR DIÂMETRO 250MM	5,00	UNID	R\$	R\$
10.51	FOSSA SÉPTICA	10,00	M3	R\$	R\$
10.52	FILTRO ANAERÓBIO	10,00	M3	R\$	R\$
10.53	SUMIDOURO	10,00	M3	R\$	R\$
10.54	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA	15,00	UN	R\$	R\$
10.55	VASO SANITÁRIO COMPLETO C/ ASSENTO	15,00	UN	R\$	R\$
10.56	MICTÓRIO DE LOUCA SIFONADO C/ VALV. AUTOM.	10,00	UN	R\$	R\$
10.57	LAVATÓRIO COM COLUNA COMPLETO SIFONADO C/ METAIS	15,00	UN	R\$	R\$
10.58	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	15,00	UN	R\$	R\$
10.59	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	10,00	UN	R\$	R\$
10.60	TANQUE DE PORCELANA SIFONADO C/ METAIS	5,00	UN	R\$	R\$
10.61	TORNEIRA PRESSMATIC	20,00	UN	R\$	R\$
10.62	TORNEIRA DE PIA METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.63	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA CROMADA	10,00	UN	R\$	R\$
10.64	TORNEIRA BOIA C/ ROSCA 3/4"PLÁSTICA	5,00	UN	R\$	R\$

10.65	PORTA TOALHA DE PAPEL - CROMADO	20,00	UN	R\$	R\$
10.66	PAPELEIRA METÁLICA	20,00	UN	R\$	R\$
10.67	BANCADA DE CONCRETO APARENTE REV. GRANITO POLIDO 0,60X0, 07M	50,00	M	R\$	R\$
10.68	CUBA ACO INOX 40X34X14 C/ SIFÃO DE PVC	10,00	UN	R\$	R\$
10.69	CUBA INOX 55X33X14 CM EM BANCADA C/ SIFÃO DE PVC	5,00	UN	R\$	R\$
10.70	LAVATORIO DE LOUCA EM BANCADA SIFONADO C/ METAIS	10,00	UN	R\$	R\$
10.71	REGISTRO PRESSAO METALICO CANOPLA 1/2"	15,00	UN	R\$	R\$
10.72	REGISTRO GAVETA METALICO C/ CANOPLA 1/2 "	15,00	UN	R\$	R\$
10.73	REGISTRO DE GAVETA AMARELO 1"	10,00	UN	R\$	R\$
10.74	REGISTRO GAVETA METALICO AMARELO 2"	10,00	UN	R\$	R\$
11.0	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA			SUBTOTAL	R\$
11.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA H=6 M	45,00	DIA	R\$	R\$
11.2	BASE DE AREIA MEDIA	20,00	M3	R\$	R\$
11.3	LIMPEZA DA OBRA	1000,00	M2	R\$	R\$
11.4	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO / PRÉ-MOLDADO	100,00	M	R\$	R\$
11.5	ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADO MALHA 8 FIO 12, C/ TUBO GALV. 2"	200,00	M2	R\$	R\$
11.6	GUARDA CORPO METÁLICO C/ CORRIMÃO METÁLICO / H= 1,10M	15,00	M	R\$	R\$
11.7	ASSOALHO DE MADEIRA 15CM SOBRE BARROTE	250,00	M2	R\$	R\$
11.8	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	250,00	M	R\$	R\$
11.9	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6X20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	250,00	M	R\$	R\$
11.10	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATO	5000,00	M2	R\$	R\$
	VALOR TOTAL GLOBAL			R\$-----	-----

II – PLANILHA BDI:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800

MODELO COMPOSIÇÃO BDI (COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

Item	Descrição	Taxa %
DESPESAS INDIRETAS:		
GRUPO - A		
TAC	Taxa de rateio da Administração Central.	%
TAL	Taxa de rateio da Administração Local.	%
TS	Taxa de Seguro.	%
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos.	%
TG	Taxa de Garantia.	%
TOTAL DO GRUPO - A		%
GRUPO - B		
TDF	Taxa de Despesas Financeiras.	%
TOTAL DO GRUPO - B		%
GRUPO - C		
TL	Taxa de Lucro/Remuneração.	%
TOTAL DO GRUPO - C		%
GRUPO - D		
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.	%
CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta.	%
PIS	Programa de Integração Social.	%
COFINS	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social.	%
TOTAL DO GRUPO - D		%
BDI FINAL:		%

Fórmula BDI:

$$BDI = (((((1 + A / 100) (1 + B / 100) (1 + C / 100)) / (1 - D / 100)) - 1) \times 100$$

III – DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- e O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação é de ---- (----) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f O prazo de mobilização será de ----- (----) dias consecutivos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços;
- g A validade de nossa proposta é de --- (----) dias corridos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3481-4800

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:		
Razão Social/CNPJ do Prestador:		
Optante do Simples Nacional:		
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:		
Retenções sobre os serviços prestados:	Alíquota/Percentual:	
Retenção da contribuição previdenciária INSS:		
Retenção do ISS:		
Retenção do IR:		
Retenção do PIS:		
Retenção da COFINS:		
Retenção da CSLL:		
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.	
Dados da Licitante:		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
CNPJ/MF:		
Fone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Data e local:		
Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a SCPAR PSFS .		
IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:		
a) Declaração Independente de Proposta; e		
b) Comprovação de que é optante pelo SIMPLES NACIONAL (para microempresas e empresas de pequeno porte).		
<p>Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL</p>		
Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.		
PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:	
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):		

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório do Edital de Pregão Eletrônico N° 0016/2022 da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., representada legalmente pelo Sr(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de..... -, compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2021.

Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

CONCORDÂNCIA:

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2021.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A EMPRESA) (Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ nº
Endereço:..... Fone:.....
..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2022**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HSYB7005**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 16/02/2022 às 09:20:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

✓ **DANIEL GERALDO GEBLER** (CPF: 820.XXX.729-XX) em 16/02/2022 às 10:03:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:01 e válido até 30/03/2118 - 12:32:01.

(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANO FLORIANI GARCIA** (CPF: 026.XXX.349-XX) em 16/02/2022 às 10:45:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/05/2021 - 14:53:11 e válido até 11/05/2121 - 14:53:11.

(Assinatura do sistema)

✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** (CPF: 434.XXX.007-XX) em 17/02/2022 às 11:43:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.

(Assinatura do sistema)

✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 17/02/2022 às 17:39:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzQ5MF8zNDkzXzlwMjFfSFNZQjcwMDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003490/2021** e o código **HSYB7005** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.